



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Sílvania



LEI Nº 967, DE 23 DE JUNHO DE 1.991.

Autoriza a doação de terrenos no
Bairro São Sebastião e dá outras
providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍLVANIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
fazer doações de lotes no Bairro São Sebastião, desta ci-
dade, obedecidos os direitos de cada um, conforme consta
do Processo de Usucapção proposto pela municipalidade.

Art. 2º - O imóvel doado por força desta Lei
não poderá ser alienado ou permutado pelo prazo de dez(10)
anos, contados a partir da data da escritura de doação.

Parágrafo Único - A escrituração dos lotes va-
gará ficará condicionada a construção nos mesmos até 31/12/
91. Após essa data os lotes onde não houver construção se-
rão doados a outras pessoas, independentemente da existê-
ncia ou não de recibos particulares ou de outras formas ir-
regulares de transferência para terceiros, as quais não
terão valor jurídico perante esta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SÍLVANIA, 23 de junho de 1.991.

José Danisson de Sousa